



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 302 De 26 de janeiro de 1991.

“Abre crédito especial no importância de até CR\$ 300.000,00 para subvencionar o universitário JOSE MARIA CAMILO RIBEIRO DE CARVALHO nos estudos de medicina humana, na Fundação de Ensino Técnico de Alfenas e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto à Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas o presente crédito especial no valor de até CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinados a subvencionar o universitário JOSE MARIA CAMILO RIBEIRO DE CARVALHO nos estudos de medicina humana, na Fundação de Ensino Técnico de Alfenas até que o mesmo consiga a bolsa de estudos em crédito educativo.

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a valer-se do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Fica autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal a proceder os lançamentos orçamentários e contábeis com referencia ao disposto na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas – MG, aos 26 dias do mês de janeiro de 1991.

(O original foi assinado pelo Prefeito)

José Deolindo Alves
Prefeito Municipal